



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1461/2005

EMENTA: Dispõe sobre a Autorização Legislativa, para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, arts. 48 e 68, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, no percentual de 40%(quarenta por cento) do valor da receita prevista e da despesa fixada, no orçamento corrente, do Exercício Financeiro de 2005, utilizando como recurso o que dispõe os artigos 7º e 42 da Lei Federal Nº 4.320/64, para atender as despesas cujas dotações orçamentárias tornaram-se insuficientes.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos para 30 de abril de 2005.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de julho de 2005.

RECEBUEI

Nº

Em

Carlos José de Almeida Freitas
- PREFEITO -